



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2015  
DE 22 DE MARÇO DE 2016.

## CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1.126/2015

foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 22/03/16

Responsável: Munici

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

## LEI MUNICIPAL

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder REVISÃO GERAL nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra-RS, efetivos e em comissão, no índice de 9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento), com a finalidade de repor a defasagem real, dos valores dos vencimentos dos servidores, referentes à perda dos últimos 11 (onze) meses, ou seja, abril de 2015 à fevereiro de 2016, alterado pela Lei municipal nº 1.119/2016.

**Art. 2º** - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei altera-se o valor atribuído a Unidade Referencial Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº 596 de 12 de novembro de 2009, e demais dispositivos legais, para R\$ 617,77 (seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo em 01 de fevereiro de 2016.





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota das Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal



T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E



**BOA VISTA**